

## **EDITAL**

(Concessão de tolerância de ponto no Carnaval no ano de 2023)

**ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho N.º 48/PR-2021, no uso das competências que lhe são facultadas através do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, Anexo I, do mencionado diploma legal, concedeu tolerância de ponto no Carnaval a todos os trabalhadores desta Câmara Municipal, no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira de Carnaval).

Para conhecimento geral elabora-se o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Paços do Município de Mogadouro, 13 de fevereiro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)